



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº. 777/2017

DISPÕE SOBRE: Denominação de Via Pública no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

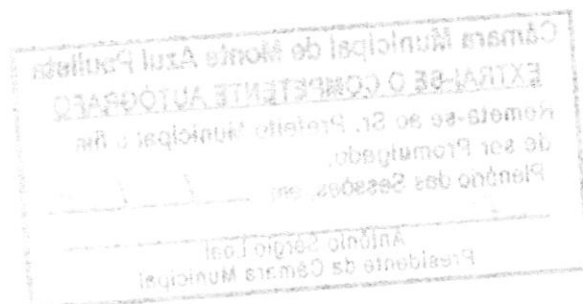
ARTIGO 1º - A área verde 02, localizada no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se **“PRAÇA BENTO GOMES”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Maio de 2017.-


ELIEL PRIOLI
Vereador



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 22/05/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 22/05/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 22/05/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05/06/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 05/06/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser Promulgado.
Plenário das Sessões, em 05/06/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA

NOME: Bento Gomes
DATA NASCIMENTO: 15 de Junho 1940
NATURALIDADE: Botafogo SP
NACIONALIDADE: Brasileira
PAI: Manoel Bento Gomes
FILIAÇÃO: Martinha Rodrigues Gomes
MÃE: Martinha Rodrigues Gomes
RG.Nº 3.124.210 - CIC.Nº 125.425.558-34
ESPOSA(O): Gracy Gomes
FILHOS: Gravata Gomes e Tradimilson Jose Gomes
NETOS: Alex Prud Gomes, Enzo Prud Gomes, Theodoro Rodas Neto, Thaisa Gomes Rodas
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: Ensino Médio
PROFISSÃO: Policial Militar
ENDEREÇO: R. Rua Cel. João Manoel Nº 394
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) 24/09/2015

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.);

Foi policial em Monte azul Paulista desde 1965. Prestando serviços para que assim mantivesse a ordem e o respeito na cidade junto a comunidade.

(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2017

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Tradimilson Jose Gomes
END.: R. Alberto Souza Coelho 241
CIDADE: M. A. P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1486, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional situado no Jardim São Sebastião nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP., e dá outras providências.

JACKSON PLAZA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista "F", localizado no Jardim São Sebastião, com frente para a Avenida Liscano Coelho Blanco, confrontando com o Jardim Centenário, Luiz Henrique Fioreze e Vagner Magosso de Camargo, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR "PAULO GURJON"**.

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face as despesas com a presente lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Monte Azul Paulista/SP, 19 de abril de 2006.


JACKSON PLAZA
Prefeito do Município.

Registrada e Publicada no expediente da secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP., em 19 de abril de 2006.


JACKSON PLAZA
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

Lei nº.1612, de 07 de outubro de 2009.

**Declara de interesse social o
Conjunto Habitacional Monte Azul
Paulista "F", denominado "Vereador
Paulo Gurjon".**

CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, o
Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista " F ", denominado "Vereador
Paulo Gurjon", em convênio com o Estado, por intermédio da Companhia de
Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU,
para a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, Tipologia CDHU
TI24A, pelo regime de Auto-Construção, no Bairro Centenário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de Outubro de 2009.

CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria
da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 07
de Outubro de 2009.

CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.755 DE 27 de outubro de 2011.

DISPÕE SOBRE: Altera o artigo 1º da Lei nº 1612 de 07/10/2009, o qual declara de interesse social o Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista "F", denominado "Vereador Paulo Gurjon".

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO GILBERTO PATRÍCIO ARROYO, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1612 de 07 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação;

"Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, o Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista " F ", denominado "Vereador Paulo Gurjon", em convênio com o Estado, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para a construção de 83 (oitenta e três) unidades habitacionais, Tipologia CDHU TI24A, pelo regime de Auto-Construção, no Bairro Centenário".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 27 de Outubro de 2011.

CLÁUDIO GILBERTO PATRÍCIO ARROYO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 27 de Outubro de 2011.

CLÁUDIO GILBERTO PATRÍCIO ARROYO
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº.777, DE 19 DE MAIO DE 2017.

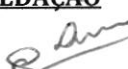
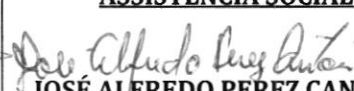
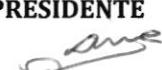
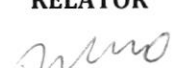
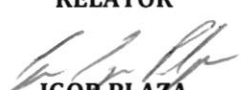
DISPONDO SOBRE: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR "PAULO GURJON", JARDIM SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº.777, DE 19 DE MAIO DE 2017, DISPONDO SOBRE: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR "PAULO GURJON", JARDIM SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 02 DE JUNHO DE 2017.-

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANHOZA NETO PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
 PAULO PANHOZA NETO RELATOR	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR	 RICARDO SANCHES LIMA RELATOR
 WILSON RODRIGUES MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO	 IGOR PLAZA MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 05/10/17



Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 05/10/17



Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1382/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 777 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Denominação de Via Pública no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A área verde 02, localizada no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., passa a denominar-se **“PRAÇA BENTO GOMES”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de Junho de 2017.

ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DA COSTA FILHO
1º Secretário

JOSNEI BENTO GOMES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.098 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Denominação de Via Pública no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista- SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - A área verde 02, localizada no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “**PRAÇA BENTO GOMES**”.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de Junho de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 06 de junho de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.098 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Denominação de Via Pública no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista- SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área verde 02, localizada no Conjunto Habitacional Vereador Paulo Gurjon, Jardim São Sebastião, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **“PRAÇA BENTO GOMES”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

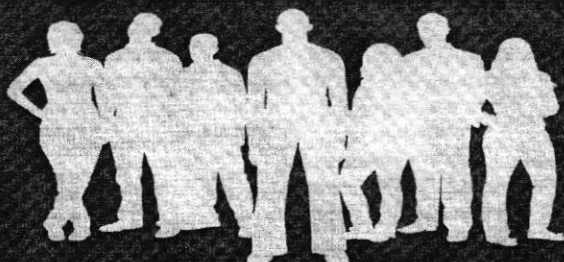
Monte Azul Paulista, 06 de Junho de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 06 de junho de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

PROBLEMAS COM DROGAS? NÓS PODEMOS TE AJUDAR!



NARCÓTICOS ANÔNIMOS
GRUPO
Juntos para vencer!

SE QUER PARAR DE USAR DROGAS, VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO!

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 20H
(REUNIÕES MENSIS - ABERTO AO PÚBLICO)

PRAÇA RIO BRANCO - SALÃO PAROQUIAL

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 0001475-94.2013.8.26.0370. Faz saber a(o) Fernando Pereira, Rua São Pedro, 112, centro - CEP 14730-000, Monte Azul Paulista-SP, CPF 389.894.868-40, RG 4571463940, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Aymore Crédito Financiamento e Investimento SA, alegando em síntese: "Aos 08/10/2012, o requerido firmou com o requerente Contrato de Cédula de Crédito Bancário Financiamento CDC nº 20019209929, no qual assumiu a obrigação de pagar ao requerente o valor financiado em 48 parcelas mensais e consecutivas de R\$609,95, com seu 1º vencimento em 08/11/12, destinado a financiar a aquisição do veículo marca Fiat, modelo Siena El Celeb 1.0, ano 2009, placas EJB1614, cor branca. O requerido deixou de cumprir a obrigação não efetuando o pagamento das parcelas de nº02/48 e 06/48. Faz o exposto ocorreu o vencimento antecipado do contrato, sendo o saldo devedor de R\$21.445,25, calculado aos 19/04/2013. Requer-se a busca e apreensão do bem acima descrito, já realizada em data de 17/05/2013, bem como a citação do réu. O requerido poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias após executada a liminar, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (Decreto-Lei nº 911/69 - Art. 3º, parágrafo 2º, com a nova redação dada pelo artigo 56 da Lei nº 10.931/04). Executada a liminar, cite(m)-se o(s) réu(s) para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, que serão contados da execução da liminar (Decreto-Lei nº 911/69 - Art. 3º, parágrafo 3º, com a nova redação dada pelo artigo 56 da Lei nº 10.931/04), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Monte Azul Paulista, aos 11 de janeiro de 2017.

K-11e1506



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA ITEM.

Objeto: Possíveis aquisições de materiais odontológicos diversos, para uso em todas as Unidades de Saúde, atendidas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as necessidades da divisão de saúde, durante o período de 12 (doze) meses e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa total de preços descrita no anexo I do Edital. **Data da abertura 26/06/2017**, às 09h00min. Data do edital: 08/06/2017.

O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, durante o horário comercial, **também será disponibilizado no site oficial do município o programa para cadastro das propostas**, sem prejuízo da apresentação da proposta escrita, maiores informações no telefone (17) 3361-9500.

Monte Azul Paulista-SP, 08 de junho de 2017.
Paulo Sergio David - Prefeito do Município.



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

DECRETO Nº 3.039 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 22 do Decreto nº 3026, de 03 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 22 do Decreto nº 3026, de 03 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. "..."

"I – Utilizar fogareiros a querosene, lenha ou carvão, salvo neste último caso, se essencial à atividade-meio."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, em 06 de junho de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, em 06 de junho de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município